



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-2994 – E-MAIL: prograd@contato.ufsc.br

EDITAL N° 03/PROGRAD/2026

Edital complementar ao Edital 18/PROGRAD/2025 - PIBE 2026
(Retificado por Editais nº 04/PROGRAD/2026 e nº 05/PROGRAD/2026)

O presente edital refere-se ao número de bolsas a serem distribuídas de acordo com descrição no item 3 do Edital 18/PROGRAD/2025 e seus prazos de vigência; ao cronograma de resultados e pedidos de reconsideração do PIBE 2026; e às orientações para seleção dos estagiários, incluindo a reserva de vagas.

1. DO NÚMERO E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO PIBE 2026

1.1 Para o PIBE 2026 serão disponibilizadas 350 bolsas de estágios não obrigatórios em campos de estágio da UFSC.

1.1.1 O prazo de vigência dos Termos de Compromisso de Estágio (TCEs) ficará vinculada ao campo de estágio contemplado com as bolsas, conforme estabelecido nos itens de 1.3.1 a 1.4.3 deste Edital, apresentado no quadro abaixo:

Campo de Estágio	A partir de	Até
Unidades Administrativas (1.4.1) e Unidades Universitárias (1.4.2)	02/03/2026	11/12/2026
Colégio de Aplicação e Núcleo de Desenvolvimento Infantil (1.3.1)	02/02/2026	18/12/2026
Outras Unidades (1.4.3) e Promoção de Acessibilidade Ensino Superior (1.3.2)	02/02/2026	11/12/2026

1.2 Bolsas para estudantes com deficiência: serão destinadas **35** bolsas para estudantes com deficiência, para desenvolverem atividades em campos de estágio da Universidade. Os estágios terão a vigência conforme o campo de estágio em que ocorrerem. Essas bolsas serão distribuídas pela [Coordenadoria de Acessibilidade Educacional \(CAE/PROAFE\)](#) por demanda, ao longo do ano de 2026.

1.3 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil: serão destinadas **86** bolsas a estagiários(as) para atuarem na promoção de acessibilidade a estudantes com deficiência, em setores que realizam atividades de promoção de acessibilidade educacional ou institucional.

1.3.1 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil - Educação Básica: o número de bolsas destinadas para a Educação Básica será de **30** para o Colégio de Aplicação (CA)

e **32** para o Núcleo de Desenvolvimento Infantil (NDI). As bolsas concedidas para a Educação Básica, destinadas neste Edital como “Outras Unidades”, terão vigência a partir de 02/02/2026 e prazo final até 18/12/2026.

1.3.2 Bolsas para promoção da acessibilidade estudantil - Ensino Superior: serão reservadas **24** bolsas para a Promoção de Acessibilidade, destinadas a atividades nas unidades administrativas e universitárias da UFSC. A vigência das bolsas para o Ensino Superior, destinadas neste Edital tanto para Unidades Administrativas, quanto para Unidades Universitárias, terão vigência a partir de 02/02/2026 e prazo final até 11/12/2026.

1.3.3 As bolsas para promoção da acessibilidade estudantil deverão prever reserva para Ações Afirmativas prevista no item “E” do Anexo I deste Edital e no Anexo III.

1.4 Bolsas para Unidades Administrativas e Universitárias: serão destinadas **201** bolsas para estudantes em atividades nos campos de estágio nas unidades administrativas e universitárias da UFSC.

1.4.1 Bolsas para Unidades Administrativas: serão destinadas **95** bolsas, com vigência entre 02/03/2026 e 11/12/2026, para os campos de estágio dos grupos listados a seguir:

- a) Reitoria: **11** ([Retificado por Edital nº 04/PROGRAD/2026](#))
- b) Pró-Reitorias, Secretarias, e Diretorias Administrativas de Campi: **64**
- c) Órgãos Suplementares: **20**

1.4.2 Bolsas para as Unidades Universitárias: o número de bolsas destinadas será de **106**, com vigência entre 02/03/2026 até o dia 11/12/2026, para os campos de estágios ligados diretamente aos Centros de Ensino.

1.4.2.1 A distribuição do quantitativo de bolsas por Centro de Ensino levou em consideração três critérios com diferentes pesos:

- Critério 1: número de bolsas distribuídas no Edital PIBE 2025 (histórico do ano anterior), atribuindo peso 7;
- Critério 2: razão entre o número de estudantes matriculados em disciplinas ofertadas pelos Departamentos vinculados ao Centro de Ensino e o número de servidores (docentes e técnicos-administrativos) vinculados ao Centro de Ensino, atribuindo peso 1;
- Critério 3: número de solicitações PIBE 2026 do Centro de Ensino avaliadas pela Comissão PIBE que atenderam ao Edital PIBE 2026, atribuindo peso 2.

1.4.2.2 O quantitativo destinado a cada Centro de Ensino está apresentado na tabela a seguir:

Centro de Ensino	Total de bolsas
CCA	14
CCB	3
CCE	7
CCJ	1
CCR	14
CCS	8
CDS	2
CED	4
CFH	10
CFM	3
CSE	10
CTC	9
CTE	9
CTJ	6
CTS	6
TOTAL	106

1.4.3 Bolsas para Outras Unidades: serão destinadas **28** bolsas, com vigência entre 02/02/2026 até o dia 11/12/2026, para os seguintes campos de estágio dos grupos listados a seguir:

- a) Clínica Escola de Fonoaudiologia: **01**;
- b) Clínica Odontológica: **02**;
- c) Clínica Veterinária Escola (CVE): **02**;
- d) Colégio de Aplicação (CA) – Geral: **10**;
- e) Escritório Modelo de Assistência Jurídica (EMAJ): **02**;
- f) Farmácia Escola: **10**;
- g) Serviço de Atenção Psicológica (SAPSI): **01**.

1.5 A distribuição das bolsas relacionadas ao item **1.4** poderá sofrer alterações de acordo com as análises das solicitações realizadas pela Comissão PIBE.

1.6 Os campos de estágio contemplados com bolsas que necessitarem de prorrogação de vigência deverão encaminhar solicitação exclusivamente via formulário eletrônico disponível em <https://dip.ufsc.br/pibe-2026/>, no período de 26/10/2026 a 06/11/2026. O preenchimento deverá conter a justificativa para extensão do período, local de realização do estágio, identificação do(a) supervisor(a) e do(a) estagiário(a), e a proposta de novo prazo final, que não poderá ultrapassar 26/02/2027.

1.6.1 As solicitações serão analisadas pelo Departamento de Integração Acadêmica e Profissional (DIP/PROGRAD) quanto à justificativa apresentada e à dotação orçamentária disponível, podendo ser deferidas total ou parcialmente. O resultado da análise será comunicado ao endereço de e-mail registrado no formulário de solicitação, sendo vedada a emissão de Termo Aditivo ou de novo Termo de Compromisso de Estágio antes da autorização formal do DIP/PROGRAD, condição de eficácia da prorrogação.

2. DO RESULTADO PRELIMINAR

2.1 O resultado preliminar será disponibilizado no sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) e divulgado na [página do DIP](#) até o dia **27/01/2026**.

2.1.1 A classificação no **resultado preliminar não implica aprovação ou contemplação da proposta**. Somente será considerada contemplada a proposta deferida após a análise dos eventuais recursos e a divulgação do resultado final.

2.2 Os pedidos relativos às bolsas para Estudantes com Deficiência analisados pela Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), terão seus resultados divulgados no site da própria Coordenadoria (<https://cae.ufsc.br/>).

3. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

3.1 Os pedidos de reconsideração referentes às bolsas para promoção da acessibilidade na educação básica (**item 1.3.1**) e para as unidades universitárias e administrativas (**item 1.4**) poderão ser apresentados por meio do sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) a partir da publicação dos resultados preliminares, até às **23h59** do dia **29/01/2026** (**Retificado por Edital nº 04/PROGRAD/2026**). Não haverá prazo extra para esses pedidos. Todos os pedidos de reconsideração serão analisados pela Comissão PIBE e terão seus resultados divulgados até o dia **03/02/2026** (**Retificado por Edital nº 05/PROGRAD/2026**).

3.1.1 Para submeter o pedido de reconsideração, o(a) próprio(a) solicitante deverá acessar o sistema PIBE e registrar sua contestação, através do menu **Solicitação de Bolsas > Consultar Solicitações > Recurso**.

3.2 Os pedidos de reconsideração referentes às bolsas para estudantes com deficiência (**item 1.2**) e para promoção da acessibilidade estudantil no ensino superior (**item 1.3.2**)

deverão ser feitos diretamente ao e-mail da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE), cae.proafe@contato.ufsc.br (Retificado por Edital nº 04/PROGRAD/2026), conforme orientações na página da CAE (<https://cae.ufsc.br/>).

3.3 O Resultado Final será disponibilizado no sistema PIBE (<https://pibe.sistemas.ufsc.br/>) e divulgado na página do DIP (<https://dip.ufsc.br/>) até o dia **03/02/2026** (Retificado por Edital nº 05/PROGRAD/2026). A lista de classificação apresentará os seguintes status:

- a) Deferido: o pedido foi aprovado integralmente.
- b) Deferido Parcialmente: o pedido foi atendido em parte, com ajuste de quantitativos e/ou parâmetros do PAE.
- c) Cadastro de Reserva: o pedido ao edital e permanece habilitado para eventual convocação, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária durante a vigência do edital.
- d) Indeferido: Indeferido: o pedido foi desclassificado por descumprimento de requisitos, vedações ou demais condições previstas no [Edital PIBE 2026](#), incluindo, mas não se limitando, aos itens 6.2.1 a 6.2.4, 11.3 e 11.4.1.

4. DA DIVULGAÇÃO DA VAGA

4.2 O(a) supervisor(a) que tiver seu pedido deferido no **Resultado Final**, total ou parcialmente, deverá promover a seleção de estagiário(a) **mediante publicação de edital específico**, o qual seguirá o disposto nos artigos 20 e 21 da Resolução 73/CUn/2016, podendo ser acrescido de critérios adicionais definidos pelo respectivo campo de estágio, observando integralmente os critérios do Anexo I deste Edital e os limites do deferimento, facultada a adoção do modelo disponibilizado no Anexo II.

4.2.1 O Edital de Seleção deverá ser disponibilizado em meio eletrônico, em página que possibilite aos(as) estudantes o acompanhamento do resultado e de eventuais atualizações ao longo do processo seletivo. Além disso, deverá ser publicado na página oficial de divulgação de vagas de estágio da UFSC (<https://estagios.ufsc.br/>) na categoria “Edital PIBE”, conforme orientações constantes no item D do Anexo I deste Edital.

4.2.2 O edital público de seleção de que tratam os itens 4.2 e 4.2.1 deverão ficar abertos por, no mínimo, 5 dias úteis, a fim de garantir a transparência e a publicidade do processo.

4.2.3 Caberá aos(as) supervisores(as) contemplados com as bolsas deste Edital a seleção dos (das) estudantes bolsistas de formação compatível com o Programa de Atividades de Estágio (PAE) apresentado na solicitação

4.2.4 Em caso de vacância, deverá ser convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação do respectivo Edital de Seleção, e assim sucessivamente. Esgotada a lista de classificados, deverá ser publicado novo Edital de Seleção, nos termos do item 4.2 deste Edital.

4.3 A publicação do Edital de Seleção ficará dispensada caso o(a) supervisor(a) contemplado(a) deseje manter, na mesma vaga, o(a) estudante que permaneceu em atividade até o término da vigência da bolsa do Edital PIBE 2025, desde que o(a) estudante esteja matriculado(a) em curso compatível com o Plano de Atividades de Estágio (PAE) aprovado pela Comissão no processo do Edital PIBE 2026 e não tenha atingido o limite máximo de dois anos de estágio não obrigatório na UFSC.

4.3.1 Na situação prevista no item 4.3, o(a) supervisor(a) deverá manifestar o interesse e a justificativa para a manutenção do(a) estudante mediante o preenchimento de formulário eletrônico específico (disponível em: <http://dip.paginas.ufsc.br/pibe-2026/>), impreterivelmente até o dia 20/02/2026. O registro do novo Termo de Compromisso de Estágio (TCE) no Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágio

([SIARE](#)) e o início das atividades de estágio ficam condicionados à análise e ao retorno favorável do DIP/PROGRAD, a ser encaminhado para o e-mail informado no formulário.

4.3.2 Quando as atividades do estágio forem consideradas incompatíveis com o curso do(a) estudante, o pedido de manutenção será indeferido. Nessa hipótese, o(a) supervisor(a) deverá proceder à publicação de Edital de Seleção.

4.3.3 Na ocorrência de encerramento do estágio durante a vigência do PIBE 2026, deverá ser realizada a publicação de Edital de Seleção, conforme o item 4.2 e sequência.

5. DA RESERVA DE BOLSAS PARA PPI E OUTRAS VULNERABILIDADES SOCIAIS

5.1 Serão asseguradas bolsas para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) e para estudantes de outras categorias de vulnerabilidades sociais no âmbito de cada concessão de bolsas a campos de estágio, conforme o número de bolsas atribuídas a cada supervisor(a) no Edital PIBE 2026.

5.1.1 Para fins deste Edital, consideram-se outras categorias de vulnerabilidades sociais: beneficiários(as) do Programa Universidade para Todos (PROUNI) do governo federal, ou beneficiários(as) de bolsa de estudo voltada a estudantes de graduação da rede pública de ensino superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica; Quilombolas; Transexuais/Travestis; Pessoa Cigana em Situação de Vulnerabilidade Socioeconômica; População Ribeirinha; População em Situação de Rua; População Refugiada; Marisqueiras, Campesinos e outros.

5.2 A reserva das vagas seguirá a distribuição conforme o número de bolsas concedido ao(à) servidor(a):

5.2.1 Supervisores(as) contemplados(as) com 1 (uma) ou 2 (duas) bolsas
I – deverá ser assegurada 1 (uma) bolsa para estudantes PPI;
II – a ocupação da vaga PPI seguirá as regras de prioridade, listas de classificação, remanejamento e validação previstas no Anexo III;
III – na hipótese de não preenchimento da vaga PPI, esta poderá ser ocupada por estudante de outras vulnerabilidades sociais e, persistindo a vacância, por estudante da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

5.2.2 Supervisores(as) contemplados(as) com 3 (três) bolsas ou mais
I – a distribuição das bolsas deverá observar, sucessivamente, a seguinte proporção:
1 (uma) bolsa para estudante PPI;
1 (uma) bolsa para estudante de outras vulnerabilidades sociais;
1 (uma) bolsa para estudante da concorrência geral;
II – a partir da quarta bolsa, a distribuição reinicia-se nos mesmos termos;
III – as regras detalhadas de ocupação, ordem de prioridade, listas classificatórias e remanejamento das vagas constam do Anexo III deste Edital.

5.3 Para os casos de estudante autodeclarados Pretos, Pardos e Indígenas ou, ainda, outras categorias de vulnerabilidades sociais, a efetiva implementação da bolsa ficará condicionada à validação da autodeclaração pela PROAFAE, a qual deverá ser apresentada ao(à) supervisor quando for convocado(a) para o preenchimento da vaga.

6. DO RECESSO E DO DESLIGAMENTO

6.1 Em caso de desligamento antecipado do(a) estagiário(a), seja por iniciativa própria ou do supervisor, o(a) estudante deverá registrar o Termo de Rescisão/Distrato no Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios. ([SIARE](#)).

6.2 Cabe ao supervisor acompanhar o processo de desligamento, responsabilizando-se pela providência quanto ao Termo de Rescisão/Distrato e pela notificação imediata ao DIP, a ser realizada pelo e-mail dip.prograd@contato.ufsc.br.

6.3 O(A) estagiário(a) terá direito a trinta dias de recesso a cada doze meses de estágio, sendo concedidos de maneira proporcional nos casos em que o estágio tiver duração inferior a um ano.

6.4 O recesso remunerado deverá ser usufruído durante a vigência do TCE, em comum acordo com o(a) supervisor(a) do estágio e preferencialmente nos períodos de férias acadêmicas ou no período das provas finais dos semestres letivos.

6.5 Não há possibilidade de “compra” das férias. O monitoramento do usufruto do recesso dentro do período de vigência do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) é de responsabilidade exclusiva do (a) supervisor(a).

6.6 O(A) supervisor(a) que solicitar o pagamento em pecúnia de recesso não usufruído terá a mesma quantidade de dias reduzida de contrato subsequente que exista, a fim de que o orçamento disponibilizado não seja excedido.

6.7 Excepcionalmente, na hipótese de desligamento antecipado, que impossibilite o usufruto do recesso proporcional dentro do período de vigência do TCE, o(a) estagiário(a) fará jus ao recebimento do recesso em pecúnia. Para tanto, o Termo de Rescisão/Distrato deverá ser encaminhado ao DIP acompanhado de ofício contendo justificativa assinada pelo(a) supervisor(a) informando: a quantidade de dias de recesso já usufruídos e os motivos que impediram o gozo do recesso durante a vigência do TCE. O pagamento em pecúnia somente será admitido nos casos em que o(a) estagiário(a) rescinda o TCE para início imediato em outro estágio, sem tempo hábil para usufruir o recesso.

7. DA FORMALIZAÇÃO FINAL E TROCA DE SUPERVISÃO PREVISTA

7.1 Os TCEs assinados por todas as partes, exceto pela Diretora do DIP, deverão ser enviados para o e-mail dip.prograd@contato.ufsc.br, seguindo orientações divulgadas na página dip.ufsc.br/pibe-2026.

7.1.1 Juntamente com o link de compartilhamento para assinatura do TCE, deverá ser encaminhada comprovação de realização de processo seletivo de estagiário, informando o local onde está divulgado o processo (preferencialmente site) e seus resultados, se a(s) vaga(s) será(ão) ocupada(s) por estudante(s) de ação afirmativa e de qual a categoria.

7.2 A troca de supervisor(a), após o deferimento das bolsas previsto nos itens 1.3.2 e 1.4, será permitida somente mediante justificativa apresentada por meio de declaração da chefia imediata do(a) supervisor(a) atual, encaminhada por e-mail ao DIP, no endereço pibe@contato.ufsc.br. Na ausência dessa declaração, o TCE será rejeitado.

7.2.1 A troca de supervisão que ocorrer durante o estágio deverá seguir trâmite da comunicação ao DIP mencionada no item 7.2 e ser formalizada pelo(a) estudante no [SIARE](#) por meio de Termo Aditivo.

8. DO PRAZO PARA OCUPAÇÃO E DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

8.1 Os campos de estágio previstos nos itens 1.3.1, 1.4.1 e 1.4.2 contemplados com bolsas terão o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contado da divulgação do resultado final, para encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ao DIP/PROGRAD para análise e implementação. Decorrido esse prazo sem o encaminhamento do TCE, a vaga será redistribuída de acordo com a lista de classificação final do Edital PIBE 2026.

8.1.1 Durante a vigência do Edital PIBE 2026, considera-se desocupada a bolsa que, após ter sido ocupada oportunamente, permaneça sem estudante com Termo de Compromisso de Estágio (TCE) regularmente registrado por período superior a 30 (trinta) dias corridos.

Verificada a desocupação, a bolsa será redistribuída, observada a lista de classificação final do Edital PIBE 2026.

8.1.2 Na hipótese de redistribuição da vaga ou da bolsa, o novo campo de estágio contemplado deverá encaminhar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) ao DIP/PROGRAD no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação da redistribuição. Decorrido esse prazo sem o encaminhamento do TCE, a vaga ou bolsa será novamente redistribuída, observado o disposto no item 8.1.1.

8.1.3 As bolsas previstas nos itens 1.2 (estudantes com deficiência – PCD) e 1.3.2 (Promoção da Acessibilidade Estudantil no Ensino Superior) deverão observar, no que couber, os prazos de ocupação e desocupação previstos nos itens 8.1 a 8.1.2. As comunicações relativas à ocupação e desocupação dessas bolsas deverão ser encaminhadas à CAE/PROAFE, pelo endereço eletrônico cae.proafe@contato.ufsc.br (Retificado por Edital nº 04/PROGRAD/2026). O descumprimento dos prazos estabelecidos implicará a interrupção da bolsa, nos termos definidos pela CAE/PROAFE.

8.1.4 A redistribuição das bolsas de que trata o item 8 deste Edital dependerá de disponibilidade orçamentária.

9. CRONOGRAMA

9.1 Os resultados referentes aos itens **1.3.1** e **1.4** deste edital serão divulgados seguindo o cronograma a seguir:

Divulgação do resultado preliminar	Até 27 de janeiro de 2026
Data limite para os pedidos de reconsideração (item 3.1)	Até as 23h59 do dia 29 de janeiro de 2026
Resultado dos pedidos de reconsideração (Retificado por Edital nº 05/PROGRAD/2026)	Até 03 de fevereiro de 2026
Resultado Final (Retificado por Edital nº 05/PROGRAD/2026)	Até 03 de fevereiro de 2026

9.2 Os resultados referentes aos itens **1.2** e **1.3.2** deste edital serão divulgados **de forma continuada** e de acordo com parecer positivo da Coordenadoria de Acessibilidade Educacional (CAE/PROAFE) em sua página eletrônica: <https://cae.ufsc.br/>.

10. CONTATO

10.1 Quaisquer dúvidas sobre este edital devem ser encaminhadas exclusivamente por correio eletrônico para pibe@contato.ufsc.br.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão PIBE em acordo com a PROGRAD.

DILCEANE CARRARO

Pró-Reitora de Graduação e Educação Básica

EDITAL Nº 03/PROGRAD/2026
Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2026
ANEXO I - Critérios mínimos para edital de seleção de
estagiários

A) ORIENTAÇÕES GERAIS DO DIP

- O campo de estágio contemplado deve observar o disposto no Edital PIBE 2026 (nº 18/PROGRAD/2025), especialmente o item 6, que trata da seleção dos bolsistas.
- O Edital de Seleção deverá ficar aberto para inscrições pelo prazo mínimo de 5 dias úteis.
- Ao elaborar o Edital, deve-se atentar à reserva das vagas para Ações Afirmativas.
- Ao estabelecer os critérios de seleção e classificação, evitar critérios subjetivos;
- Recomendamos que a experiência prévia não seja um critério de seleção ou de classificação;
- No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deve entregar pelo menos currículo, histórico e atestado de matrícula atualizados, de modo que seja possível conferir a ausência de reprovação por Frequência Insuficiente (FI) e Índice de Aproveitamento Acumulado igual ou superior a 6;
- Dar prioridade a processo de inscrição de maneira online, seja encaminhamento por e-mail ou inscrição em formulário online;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de Classificação Geral.

B) CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA SELEÇÃO DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

- Ser estudante regularmente matriculado(a) e frequente de curso de graduação da UFSC*;
- Ser de curso compatível com as atividades a serem desempenhadas no estágio;
- Possuir Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA) maior ou igual a 6*;
- Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa**;
- Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;
- Possuir 20 horas semanais e 4 horas diárias disponíveis para realizar o estágio;
- Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;
- O(A) supervisor(a) contemplado(a) poderá estabelecer outros critérios objetivos, os quais deverão estar explicitamente dispostos no Edital de seleção.

* Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da UFSC, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

** A bolsa de estágio será interrompida ou não será renovada caso o(a) aluno(a) deixe de atender ao requisito sobre IAA ou apresente reprovação por falta (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa (art. 21, §1º da RN 73/2016/CUn).

C) CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

O(A) supervisor(a) contemplado(a) deverá estabelecer critérios de classificação objetivos, os quais deverão estar explicitamente dispostos no Edital de seleção.

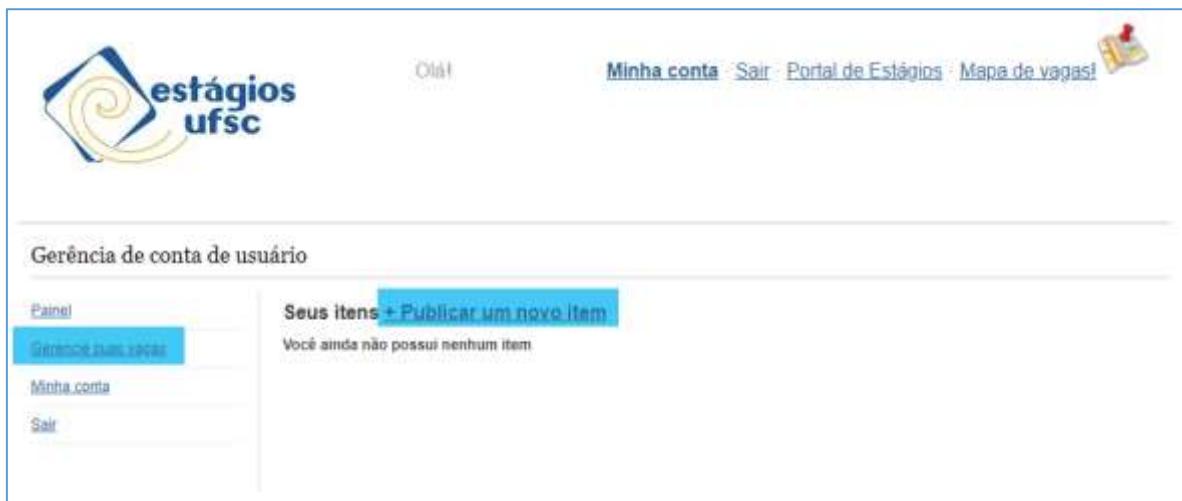
D) PARA DIVULGAÇÃO NO PORTAL DA UFSC (ESTAGIOS.UFSC.BR)

- A divulgação da vaga no [Portal de Vagas da UFSC](#), é obrigatória. Se ainda não possuir o cadastro do portal, basta criar uma conta conforme imagem abaixo:



The screenshot shows the 'estágios.ufsc.br' website. On the left, there is a 'Create your account' form with fields for Name, Surname, and Email, and a 'Create' button. On the right, there is a 'Register a free account' form with fields for Name, Password, and Email, and a dropdown for User Type (selected as 'Servidor da UFSC'). Both forms have a 'Create' button at the bottom.

- Após a criação da conta, será enviado um e-mail para validação – verifique sua caixa de entrada e caixa de *spam*;
- Após validação, acesse sua conta e clique em “Gerencie suas vagas”; para adicionar a vaga disponível clique em “Publicar um novo item”;



The screenshot shows the 'estágios.ufsc.br' website. The left sidebar has a 'Gerenciar suas vagas' button highlighted in blue. The main area shows a 'Seus itens' section with a 'Publicar um novo item' button. The top navigation bar includes 'Olá!', 'Minha conta', 'Sair', 'Portal de Estágios', and 'Mapa de vagas!'.

- Preencha as informações da vaga, lembrando de disponibilizar o link para acesso ao Edital da sua vaga no campo de Descrição da vaga e no link de inscrição, ao final da página.

Publicar um item

Informações gerais

Selecionar a opção "Edital PIBE"

Categoria *

Título *

Descrição *

O ESTÁGIO SERÁ REALIZADO NO(A) "LOCAL DO ESTÁGIO" E SERÃO
DESVOLVIDAS AS SEGUINTE ATIVIDADES:
TEXTO TEXTO TEXTO TEXTO

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSSE *SITE*
(/EXEMPLO)

**Inserir link do site para acesso ao edital e às
demais informações sobre o processo seletivo**

Informações da vaga

Cursos *:

**Selecionar cursos compatíveis com o
Plano de Atividades da vaga**

Remuneração *:

Vale Alimentação

incluso?

Possui Vale

Transporte?

Valor:

Períodos *: Matutino Vespertino Noturno

Carga Horária

Semanal *:

Pré-requisitos:

- IAA IGUAL OU SUPERIOR A 6,00
- SEM REPROVAÇÃO POR F1 NO SEMESTRE ANTERIOR
- FREQUENCIA REGULAR NO CURSO
- "OUTROS QUE JULGAR NECESSARIO PARA A VAGA"

Formas de Contato

E-mail para envio de
currículo *

E-mail para dúvidas ou envio do currículo

Telefone?

Link de Inscrição?

Link de Inscrição:

**Hiperlink direcionando para o endereço de
publicação do Edital de Seleção**

SUBMETER

- Em caso de dúvidas a respeito do cadastro e da divulgação de vagas no Portal, entrar em contato com estagios@contato.ufsc.br

E) OCUPAÇÃO E RESERVA DE VAGAS

i) Supervisor(a) contemplado(a) com 1 bolsa:

- A vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- A ocupação da vaga PPI segue a seguinte ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- Se não houver candidato(a) PPI classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação das outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- Se não houver candidato(a) das outras categorias de vulnerabilidades sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de Classificação Concorrência Geral;

ii) Supervisor(a) contemplado(a) com 2 bolsas:

- A primeira vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI);
- A segunda vaga é para Concorrência Geral;
- A ocupação da vaga PPI segue a seguinte ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- ma exclusiva dos candidatos de PPI, outra para as outras categorias de vulnerabilidades sociais e outra de Classificação Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;
- Se não houver candidato(a) PPI classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação das outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- Se não houver candidato(a) das outras categorias de vulnerabilidades sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) da lista de Classificação Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

iii) Supervisor(a) contemplado(a) com 3 bolsas ou mais:

- A primeira vaga é de reserva para Ações Afirmativas (PPI);
- A segunda vaga é para estudante de outras categorias de vulnerabilidades sociais, detalhadas no do Anexo III do Edital Complementar (Edital nº 03/PROGRAD/2026);
- A terceira vaga é para concorrência geral;
- A ocupação da primeira vaga segue a ordem de prioridade: Indígena > Preto ou pardo > outras categorias de vulnerabilidades sociais > Concorrência Geral;
- A ocupação da segunda vaga segue a ordem de prioridade: Outras vulnerabilidades sociais > Indígena > Preto ou pardo > Concorrência Geral;
- A partir da quarta vaga, volta-se às regras de ocupação a partir da primeira vaga e assim sucessivamente;
- O resultado deverá apresentar três listas com a ordem dos classificados, a primeira exclusiva dos candidatos de PPI, a segunda para “outras categorias de vulnerabilidades

sociais” e a terceira de Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas;

- Se não houver candidato(a) de Ações Afirmativas ou de outras vulnerabilidade sociais classificado(a), a vaga passa a ser ocupada por candidato(a) de Concorrência Geral;
- O(A) candidato(a) selecionado(a) que não comprovar as exigências relativas à categoria de reserva de vaga pela qual optou será dela desclassificado(a), mantendo-se, no entanto, na lista de espera da Classificação Geral.

F) INSTRUÇÕES APÓS SELEÇÃO

i) O(A) estudante selecionado(a) deverá registrar seu TCE no [SIARE](#). Para tanto, ao convocá-lo(a) a preencher a vaga, o(a) supervisor(a) deverá fornecer a ele(a) os seguintes dados, antes mesmo do início do estágio:

- Estágio Não Obrigatório;
- Data de início do estágio;
- Data de previsão de término;
- Jornada Semanal: 20h
- Jornada Diária: 4h
- Disciplinas relacionadas: (aqui, o(a) estudante deverá indicar pelo menos 3 disciplinas do seu curso que tenham alguma relação com o estágio)
- Selecionar a opção “Estágio Realizado na UFSC”
- Setor/Departamento/Área contemplado, onde o estágio será realizado
- Responsável pelo pagamento da Bolsa: UFSC
- Sua bolsa é paga por: “Edital PIBE” (para bolsas dos itens **1.3.1** e **1.4**) --- Para bolsas da CAE (do item **1.2** e **1.3.2**), selecionam a opção “Acessibilidade”
- Código da vaga para bolsas dos itens 1.3.1 e 1.4 (código é o nº gerado no sistema [PIBE](#));
- Dados bancários: devem ser preenchidos pelo(a) estudante (conta em nome do próprio bolsista, dígito da agência não deve ser informado, dígito da conta corrente deve ser informado, não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil)
- Os valores de bolsa e auxílio-transporte aparecem automaticamente no sistema
- Responsável pelo pagamento do Seguro: UFSC
- Nome do(a) Supervisor(a): informar nome do(a) servidor(a) contemplado(a) com a bolsa ou o(a) que será o(a) supervisor(a)
- Professor(a) Orientador(a) da UFSC: o(a) estudante deve conferir no seu curso qual docente poderá ser seu(sua) orientador(a)
- Título das Atividades: Estágio PIBE – Vaga XXXX
- Atividades: (elencar as atividades que serão desenvolvidas no estágio – devem ser as mesmas aprovadas pela comissão PIBE

ii) O TCE assinado deverá seguir os trâmites apresentados no item **7** deste Edital.

iii) Estas e outras orientações serão disponibilizadas e atualizadas no site <https://dip.ufsc.br/pibe-2026/>.

EDITAL N° 03/PROGRAD/2026

Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2026

ANEXO II - Minuta de edital para seleção de estágio não obrigatório e Formulário de Inscrição

EDITAL N° ~~xx~~, DE ~~xx~~ DE ~~XXXXXXXXXX~~ DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS

O(A) **UNIDADE DO ESTÁGIO**, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do(a) ~~XXXXXXXXXXXXXX~~, torna público que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, Resolução Normativa nº 73/2016/CUn, de 7 de junho de 2016, e do Edital N° 18/PROGRAD/2025 e seus editais complementares, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Esta seleção tem o objetivo de proporcionar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho de aperfeiçoamento técnico-profissional, científico e de relacionamento humano.

1.2 O processo seletivo regido por este edital destina-se a discentes regularmente matriculados e frequentes nos cursos de ~~XXXXXXXXXX~~, ~~XXXXXXX~~ e ~~XXXXXXXXXX~~ da UFSC, para atuar no setor ~~XXXXXXX~~, executando as seguintes atividades: ~~XXXXXXXXXXXXXX~~.

1.3 Poderão ser concedidas bolsas de estágio para alunos de outra instituição de ensino superior desde que a demanda de um campo de estágio na Universidade não seja contemplada por alunos da Instituição, obedecidos os requisitos equivalentes aos descritos no Art. 21 (art. 16, §6º da RN 73/2016/CUn).

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO NO ESTÁGIO

2.1. O estágio será concedido aos estudantes que atendam cumulativamente aos critérios mínimos estabelecidos no Anexo I do Edital PIBE vigente, além dos requisitos estabelecidos a seguir:

2.1.1. Possuir disponibilidade de quatro horas diárias e vinte semanais;

2.1.2. Estar regularmente matriculado e frequente em curso descrito no item 1.2;

2.1.3. Ter Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) maior ou igual a 6;

2.1.4. Não receber outra bolsa paga pela UFSC, salvo bolsas e auxílios que visem à permanência do(a) estudante no curso;

2.1.5. Não ter realizado um total de 2 anos de estágio não obrigatório na UFSC estando matriculado em curso da mesma área de formação;

2.1.6. Não apresentar reprovação por Frequência Insuficiente (FI) no semestre anterior ou de vigência da bolsa;

2.1.x Outros requisitos objetivos e compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio (PAE) poderão ser estabelecidos pelo campo de estágio, desde que não contrariem os critérios mínimos definidos no Anexo I do Edital PIBE vigente.

2.2. O candidato que não atender a um ou mais dos requisitos apresentados no item anterior será desclassificado.

3. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

3.1. O contrato de estágio tem previsão de início em xx/xx/2026 e final em xx/xx/2026

3.2 O estagiário cumprirá jornada semanal de 20 (vinte) horas e diária de 4 (quatro) horas, devendo o horário do estágio compatibilizar-se com o horário de aula em que esteja matriculado.

3.3. A UFSC concederá ao estagiário aprovado por este edital, mensalmente, uma bolsa no valor de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) para 20 (vinte) horas semanais, além do auxílio-transporte no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

3.4 O estagiário terá direito a recesso remunerado proporcional ao contrato de estágio, sendo 30 dias a cada 12 meses de estágio. Tal recesso deverá ser usufruído dentro do período de contrato do estágio.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 O período de inscrição será de **xx a xx de XXXXXXXXXX de 2026. (pelo menos 5 dias úteis)**

4.2 O candidato deverá enviar sua inscrição para o endereço de e-mail: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com o assunto “**Processo de Seleção para Estagiários – Edital XX/XXXX/XXXX**”, os documentos abaixo descritos

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado ([Anexo I](#));
- b) Histórico de graduação emitido há menos de 30 dias da data de envio;
- c) Atestado de matrícula do semestre 2025/2;
- d) Currículo atualizado;

x) Outros documentos que o campo de estágio julgar necessários, observando as normativas relacionadas e o edital PIBE 2026

4.3. A UFSC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de falha de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a UFSC excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto no neste edital, bem como fora do prazo estipulado.

5. DAS VAGAS RESERVADAS A PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

5.1. A(s) vaga(s) deste edital será(ão) distribuída(s) prioritariamente aos candidatos pretos, pardos ou indígenas; na ausência de candidatos classificados, terão prioridade candidatos de outras vulnerabilidades sociais.

5.2. A(s) vaga(s) não ocupada(s) nos critérios do item anterior serão distribuídas aos demais candidatos.

5.3. A condição de preto, pardo ou indígena deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE.

5.4 A implementação das vagas reservadas observará integralmente as regras de distribuição, ocupação, validação e remanejamento previstas no Edital PIBE vigente (PIBE 2026) e em seus anexos.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. Cumpridos os requisitos explicitados neste edital, a classificação dar-se-á por meio de [estabelecer, aqui, os critérios objetivos que entender pertinentes].

6.2 Havendo empate, será priorizado o candidato mais idoso. [estabelecer aqui o critério que entender necessário]

6.3 O resultado será publicado em <disponibilizar link da página onde estará o resultado> e será atualizado à medida que forem convocados os selecionados.

(Aqui, evite critérios muito subjetivos e o uso de “experiência prévia” como eliminatória)

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O candidato classificado dentro das vagas ofertadas por este edital, será convocado por [estabelecer o meio de contato], fornecido no formulário de inscrição.

7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo de XXXX <estipular o prazo> será desclassificado e será convocado o próximo na lista de classificação.

7.3 O candidato selecionado, deverá acessar o Sistema de Informação para Acompanhamento e Registro de Estágios ([SIARE](#)) e registrar seu Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com base nas informações repassadas pelo(a) supervisor(a). Após liberação da Coordenadoria de Estágio do seu Curso, deverá abrir/assinar o TCE no próprio [SIARE](#), utilizando-se da ferramenta Assin@UFSC; compartilhar link de assinatura com o(a) supervisor(a), professor(a) orientador(a) e coordenador(a) de estágio do curso.

7.3.1 Após essas assinaturas, deverá encaminhar o link para dip.prograd@contato.ufsc.br, onde será assinado pela Diretora do DIP e inserido no sistema. O assunto do e-mail deverá ser “Estágio PIBE - Assinatura de TCE XXXXXX”.

7.4. Iniciado seu estágio, o estudante será desligado nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho realizada pelo(a) supervisor(a);

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.5. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não haver tido a possibilidade de usufruir do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência do Edital PIBE 2026, caso surjam vagas na Unidade em que foi classificado.

8.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo de seleção é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

*Antes de publicar o seu Edital: **preencha os dados em verde e exclua as informações em vermelho.** As demais informações também podem ser editadas ou excluídas.*



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E EDUCAÇÃO BÁSICA**

Instruções ao candidato: Preencha o formulário, assine em Assin@UFSC, e envie como anexo, juntamente com seu a) Currículo, b) Histórico Escolar e c) Atestado de Matrícula atualizados. O e-mail para encaminhamento consta no Edital de Seleção ao qual você está se candidatando.

ANEXO I
Este formulário é o Anexo I da minuta de edital para seleção de estágio não obrigatório (Anexo I do Edital Complementar PIBE 2026).

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO –
PIBE 2026**

Número do Edital ao qual quero concorrer:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Link do Edital ao qual quero concorrer:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Vaga em que tenho interesse

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meu nome completo:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meu número de matrícula UFSC:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meu curso de graduação na UFSC:

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meu telefone para contato

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Meu e-mail para contato

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Desejo concorrer à vaga na seguinte modalidade (selecionar apenas uma):

- Indígena
- Preto ou Pardo
- Outras Vulnerabilidades Sociais
- Concorrência Geral

Ao assinar este formulário, confirmo meu interesse em participar do Edital de Seleção informado e declaro estar ciente de que, ao concorrer às vagas de Ações Afirmativas, é necessário apresentar documentação comprobatória da situação selecionada.

Assinatura (assin@UFSC)

EDITAL Nº 03/PROGRAD/2026

Programa Institucional de Bolsas de Estágio – PIBE 2026

ANEXO III - Ações Afirmativas – PPI e Outras Vulnerabilidades Sociais

Este Anexo estabelece os critérios de distribuição, ocupação e preenchimento das bolsas reservadas, conforme o número de bolsas concedidas ao(a) supervisor(a), observados os procedimentos de validação e as listas classificatórias.

1. REGRAS COMUNS A TODAS AS SELEÇÕES

1.1 O processo seletivo deverá resultar, obrigatoriamente, na divulgação de três listas classificatórias:

- **Lista 1** – PPI (exclusiva para candidatos(as) Pretos, Pardos e Indígenas);
- **Lista 2** – Outras Vulnerabilidades Sociais;
- **Lista 3** – Classificação da Concorrência Geral, na qual constarão também os candidatos das ações afirmativas.

1.2 O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos da categoria de ação afirmativa ou de vulnerabilidade social pela qual optou será desclassificado(a) da respectiva reserva, permanecendo, entretanto, na lista da Concorrência Geral, conforme sua classificação.

1.3 A efetivação do cadastro no [SIARE](#) está condicionada à apresentação da documentação comprobatória e, quando aplicável, à validação pela PROAFE.

2. SUPERVISOR(A) CONTEMPLADO(A) COM 1 (UMA) BOLSA

2.1 A vaga é reservada a estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

2.2 A ocupação da vaga PPI obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) Indígena;
- b) Preto ou pardo;
- c) Outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- d) Concorrência Geral.

2.3 Não havendo candidato(a) PPI classificado(a), a vaga será ocupada por candidato(a) da lista de Outras Vulnerabilidades Sociais.

2.4 Persistindo a vacância, a vaga será ocupada por candidato(a) da lista da Concorrência Geral.

3. SUPERVISOR(A) CONTEMPLADO(A) COM 2 (DUAS) BOLSAS

3.1 A primeira vaga é de reserva para estudantes Pretos, Pardos e Indígenas (PPI).

3.2 A segunda vaga é destinada à Concorrência Geral.

3.3 A ocupação da vaga PPI seguirá a seguinte ordem de prioridade:

- a) Indígena;
- b) Preto ou pardo;
- c) Outras categorias de vulnerabilidades sociais;
- d) Concorrência Geral.

3.4 Aplicam-se, para a primeira vaga, as mesmas regras de remanejamento, listas classificatórias e desclassificação por não comprovação previstas no item 2 deste Anexo.

4. SUPERVISOR(A) CONTEMPLADO(A) COM 3 (TRÊS) BOLSAS OU MAIS

4.1 A distribuição das bolsas deverá obedecer, sucessivamente, à seguinte configuração:

- 1^a vaga: Ações Afirmativas PPI;
- 2^a vaga: Outras Vulnerabilidades Sociais;
- 3^a vaga: Concorrência Geral.

4.2 A partir da 4^a vaga, reaplica-se a sequência prevista no item 4.1.

4.3 Ordem de prioridade para ocupação das vagas:

Para a 1^a vaga (PPI)	Para a 2^a vaga (Outras Vulnerabilidades)	Para a 3^a vaga (Concorrência Geral)
a) Indígena; b) Preto ou pardo; c) Outras vulnerabilidades sociais; d) Concorrência Geral.	a) Outras vulnerabilidades sociais; b) Indígena; c) Preto ou pardo; d) Concorrência Geral.	a) Concorrência Geral.

4.4 Não havendo candidatos(as) aptos(as) nas categorias reservadas, as vagas serão ocupadas por candidatos(as) da Concorrência Geral, observada a ordem de classificação.